



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 421, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação de competência para autuar e distribuir expedientes no âmbito da Procuradoria da República do Estado do Espírito Santo.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05/05/2015](#), e considerando o disposto na [Resolução n.º 104, de 06 de abril de 2010](#) e na [Resolução MPF/ES n.º 01, de 1º de agosto de 2014](#), RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à Coordenadoria Jurídica e de Documentação a atividade de determinar a autuação e distribuição dos expedientes da área criminal, no âmbito da Procuradoria da República do Estado do Espírito Santo.

§ 1º – Nas omissões ou dúvidas suscitadas pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação ou por Procurador, caberá ao Procurador Distribuidor Criminal decidir sobre a distribuição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AMORIM LAVIERI

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 dez. 2017. Caderno Administrativo, p. 63.